



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 143, DE 03 DE MARÇO DE 2021. TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO Nº 03/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 ONDE ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO MUNICIPAL Nº 144, DE 03 DE MARÇO DE 2021. TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO Nº 04/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2021 - ONDE ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 059/2021
- CONTRATO Nº 069/2021 SERVIÇOS COMO PSQUIATRA LOTADO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÀLCOOL E DROGAS - CAPS, NO SETOR DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DESTE MUNICÍPIO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A EMPRESA SIASE SERVIÇO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA.

INEXIGIBILIDADE

- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2021
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2021 EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2021 - MCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 143, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO Nº 03/2020 , DE 13 DE JANEIRO DE 2021 onde Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e os arts 41, inc. III e 44 da Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, no âmbito municipal, medidas urgentes para atenuar os efeitos pandemia do coronavírus na saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 43/2021, de 11 de janeiro de 2021, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Itaguaçu da Bahia em decorrência da pandemia do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no âmbito do Poder Executivo, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 508/19, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), destinado a custear despesas relacionadas ao enfrentamento do coronavírus, que passará a fazer parte do orçamento vigente.

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 – SAÚDE PÚBLICA MODERNIZADA E DE QUALIDADE

Atividade: 2.070 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Grupo de Despesa: 31 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte de Recursos: 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS

Detalhamento da fonte: 117 - Coronavírus (COVID-19)

Valor: R\$ 200.000,00



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA****Grupo de Despesa:** 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**Modalidade:** 90-APLICAÇÕES DIRETAS**Elemento:** 30– MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recursos:** 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS**Detalhamento da fonte:** 117 - Coronavírus (COVID-19)**Valor:** R\$ 250.000,00**Grupo de Despesa:** 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**Modalidade:** 90-APLICAÇÕES DIRETAS**Elemento:** 36– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**Fonte de Recursos:** 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS**Detalhamento da fonte:** 117 - Coronavírus (COVID-19)**Valor:** R\$ 20.000,00**Grupo de Despesa:** 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**Modalidade:** 90-APLICAÇÕES DIRETAS**Elemento:** 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**Fonte de Recursos:** 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS**Detalhamento da fonte:** 117 - Coronavírus (COVID-19)**Valor:** R\$ 100.000,00**Grupo de Despesa:** 44 – INVESTIMENTOS**Modalidade:** 90-APLICAÇÕES DIRETA**Elemento:** 52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**Fonte de Recursos:** 14 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS**Detalhamento da fonte:** 117 - Coronavírus (COVID-19)**Valor:** R\$ 200.000,00

Art. 3º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito extraordinário indicado no art. 1º decorrerão de:

- a. Utilização do excesso de arrecadação decorrente de receita transferida do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu da Bahia, destinada a execução de ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19), no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais);

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 144, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO Nº 04/2020 , DE 13 DE JANEIRO DE 2021 onde Abre crédito extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e os arts 41, inc. III e 44 da Lei nº 4.320/64,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar, no âmbito municipal, medidas urgentes para atenuar os efeitos pandemia do coronavírus na saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 43/2021, de 11 de janeiro de 2021, que decretou Estado de Calamidade Pública no Município de Itaguaçu da Bahia em decorrência da pandemia do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no âmbito do Poder Executivo, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 508/19, Crédito Extraordinário no valor de R\$52.259,09 (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), destinado a custear despesas relacionadas ao enfrentamento do coronavírus, que passará a fazer parte do orçamento vigente.

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 – SAÚDE PÚBLICA MODERNIZADA E DE QUALIDADE

Atividade: 2.070 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos: 09 – RECURSO VINCULADO LC 173/20

Detalhamento da fonte: 09 – RECURSO VINCULADO LC 173/20

Valor: R\$ 26.129,55





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07.07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 – ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS

Atividade: 2.074 – ATENÇÃO AO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA – (COVID-19)

Grupo de Despesa: 33 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Modalidade: 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento: 32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos: 09 – RECURSO VINCULADO LC 173/20

Detalhamento da fonte: 09 – RECURSO VINCULADO LC 173/20

Valor: R\$ 26.129,54

Art. 3º. Os recursos para acorrer à abertura do crédito extraordinário indicado no art. 1º decorrerão de:

Os recursos para acorrer à abertura do crédito extraordinário indicado no art. 1º decorrerão de utilização de Excesso de arrecadação no valor de R\$52.259,09 (Cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), esses recursos são decorrentes dos valores vinculados à saúde e assistência social, conforme inc. I do art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020 transferidos à Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, EM 03 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal



**AVISO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 059/2021**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/2021**, para contratação da empresa **SIASE SERVIÇO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.434.941/0001-73, estabelecida na Rua João das Botas, 14, Cen. Med. João Botas, Sala 212, Canela, Salvador, BA, CEP.: 40.110-160, referente aos **SERVIÇOS COMO PSQUIATRA LOTADO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÀLCOOL E DROGAS – CAPS, NO SETOR DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de **R\$ 6.858,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)**. **ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 16 de fevereiro de 2021. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIAPç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com



CONTRATO N° 069/2021 SERVIÇOS COMO PSQUIATRA LOTADO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÀLCOOL E DROGAS – CAPS, NO SETOR DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, DESTE MUNICÍPIO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A EMPRESA SIASE SERVIÇO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO, portador do CPF nº 919.074.205-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SIASE SERVIÇO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.434.941/0001-73, estabelecida na Rua João das Botas, 14, Cen. Med. João Botas, Sala 212, Canela, Salvador, BA, CEP.: 40.110-160, neste ato, representada pelo Senhor José Carlos Barboza Filho, portador do CPF nº 064.185.975-91 e CRM 4.435, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - SERVIÇOS COMO PSQUIATRA LOTADO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÀLCOOL E DROGAS – CAPS, NO SETOR DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020**, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO – A entrega do objeto deste contrato será efetuada de acordo com as especificações descritas na proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor de **R\$ 6.858,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)**. Pelo fornecimento do material, com as despesas de transportes inclusas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal imediatamente em até 02 (dois) dias úteis após sua apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE;

UNIDADE: 06.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com





FONTE DE RECURSOS: 02 E 14

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 16/03/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com





- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR – Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Secretária de Saúde, a Sr.ª Miriam Mara Carvalho Cruz, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia – BA, 16 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito
Contratante

SIASE SERVIÇO INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 16.434.941/0001-73
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA****RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para Serviços de consultoria, mediante Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2021, com a Empresa **MCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.818.443/0001-76** com sede na Rua São Francisco, 202, Centro, Irecê Bahia, neste ato representada pelo seu socio o senhor **Marcelino Costa Sampaio** portador do CPF nº **013.802.985-71**, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 07 de janeiro de 2021. Raimundo Nonato Peregrino Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 058/2021**

Objeto: Serviços administrativo e contábil; a Empresa **MCS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.818.443/0001-76** com sede na Rua São Francisco, 202, Centro, Irecê Bahia. Fundamentação Legal – caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor Global: **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). Vigência: 07/01/2021 à 31/12/2021. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 07 de janeiro de 2021. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B509-1794-D950-EFCA-621B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B509-1794-D950-EFCA-621B



Hash do Documento

e0bb860524548b884c6d06b9fdaf930facfe8bc60dce75ae14dd94164f291405

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/03/2021 15:00 UTC-03:00